

PROGRAMA DE CORAL E FANFARRA DA MELHOR IDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017

TERMO ADITIVO 03.01/2017

PLANO DE TRABALHO 2018/2019





TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2017

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Doutor José Alves 129, Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 45.332.095/00001-89 neste ato representado pela Senhora **Maria Paula Stort Bueno**, Presidente do Fundo Social de Solidariedade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 51 – Vila Bianchi, fone 19 – 3862.0967, Cidade Mogi Mirim, Estado São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.380.940/0001-33, neste ato representado por seu representante legal Sr presidente **LUIZ ROBERTO BIANCHI VALLIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.181.127-2, inscrito no CPF sob o n.º 035.511.838-64, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Chamamento Público Nº 003/2017, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de colaboração que tenha por objeto Programa de Ensino de Música e Instrumentos, conforme condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.1 Integram e completam o presente Termo de colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Chamamento Público 003/2017, juntamente com seus Anexos e a proposta de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 37.640,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

2.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.2 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 As parcelas serão liberadas de acordo com a realização dos serviços, brevemente definidos pelo Fundo Social de Solidariedade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO – O recurso orçamentário necessário para a execução do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta da dotação, conforme segue:

930 – 010203.0412203782.110.33503900

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 AO MUNICÍPIO COMPETE:

4.1.1 Designar o gestor que será o responsável e com poderes de controle e fiscalização;

4.1.2 Emitir parecer técnico conclusivo;



4.1.3 Acompanhar e fiscalizar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **MESMA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.4 Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

4.1.5 Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Fomento;

4.1.6 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para as devidas regularizações.

4.2 Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao **MUNICÍPIO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou rescindir o presente Termo, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

4.3 No caso de paralisação injustificada do objeto deste Termo de Colaboração, fica assegurada ao município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRIGA A:

4.3.1 Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da Ordem de Serviços do Fundo Social de Solidariedade;

4.3.2 Realizar o serviço objeto do presente Termo em consonância com o Plano de Trabalho, com o Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como todas as normas aplicáveis ao serviço, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

4.3.3 Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**;

4.3.4 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **organização da sociedade civil** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.3.5 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; devendo inclusive, manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014 e alterações.

4.3.6 Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de Prestação de Contas anexo ao Decreto Municipal nº 7.276/2016;

4.3.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

4.3.8 Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;



4.3.9 Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

4.3.10 Facilitar a fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, por meio da atuação do Fundo Social de Solidariedade, do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do Termo de Colaboração;

4.3.11 Cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus Anexos.

4.3.12 Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;

4.3.13 Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público;

4.3.14 Manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

4.4 **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA QUINTA- DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

5.1 Advertência;

5.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

6.2 A prorrogação do prazo, no caso de serviços continuados, poderá ocorrer, a critério do **MUNICÍPIO**, devendo ser apresentada justificativa e formalizado o respectivo termo aditivo.

6.3 Nas hipóteses dos itens 6.1 e 6.2, o **MUNICÍPIO** deverá revalidar o Plano de Trabalho.

6.4 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo **MUNICÍPIO**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.



6.5 As alterações previstas no item 6.4 prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo **MUNICÍPIO** acarretará a rescisão do termo de cooperação e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.276/2016 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.276/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A Organização da Sociedade Civil obriga-se a restituir aos cofres públicos os valores repassados aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.

10.2 A Organização da Sociedade Civil também se obriga a restituir aos cofres públicos os valores repassados, quando suas prestações de contas forem julgadas irregulares, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3 Eventuais débitos da organização da sociedade civil serão restituídos acrescidos de correção monetária e de juros de mora, nos termos da legislação tributária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

11.1 O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto do Termo de Cooperação através do Fundo Social de Solidariedade, através do gestor responsável.

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.1.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.1.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.1.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.2 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO** e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução do objeto.

12.2 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** terão sua propriedade transferida ao **MUNICÍPIO**.

12.3 Fazem parte deste Termo de Colaboração:

12.3.1 O Edital de Chamamento Público nº 003/2017 e seus Anexos;

12.3.2 O Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Mogi Mirim, 24 de Agosto de 2017

Maria Paula Stort Bueno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Luiz Roberto Bianchi Vallim
Presidente
Banda Musical Lyra Mojimiriana

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

De acordo

EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 PROCESSO Nº 7.286/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

SOCIEDADE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL: Banda Musical Lyra Mojimiriana

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2017

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2017

OBJETO: PROGRAMA DE FANFARRA E CORAL DA MELHOR IDADE

ADVOGADO: EDUARDO TELINI VALENTE - OAB/SP 212.934- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim 24 de Agosto de 2017

Maria Paula Stort Bueno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

paulastort@gmail.com

fundo.social@mogimirim.sp.gov.br

Luiz Roberto Bianchi Vallim
Presidente
Banda Musical Lyra Mojimiriana

contato@bandalyra.com.br

Luiz.rbvallim@gmail.com



- TERMO ADITIVO Nº. 003.01/2017 -

Por este instrumento de prorrogação contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Doutor José Alves 129, Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 45.332.095/00001-89 neste ato representado pela Senhora **Maria Paula Stort Bueno**, Presidente do Fundo Social de Solidariedade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 51 – Vila Bianchi, fone 19 – 3862.0967, Cidade Mogi Mirim, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.380.940/0001-33, neste ato representado por seu representante legal Sr presidente **LUIZ ROBERTO BIANCHI VALLIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.181.127-2, inscrito no CPF sob o n.º 035.511.838-64, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e prorrogado as seguintes condições contratuais:

Considerando a comunicação interna nº 025/2018 do Fundo Social de Solidariedade, onde solicita prorrogação contratual do termo de colaboração, conforme condições fixadas no termo original ora prorrogadas, e que o mesmo continua atendendo as necessidades desta Secretaria;

Considerando o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos que encontra respaldo para tal prorrogação com base no contido do artigo 21, do Decreto Federal n. 8.726/16 que regulamenta a Lei n. 13.019/14;

Resolvem de comum acordo **prorrogar** o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 003/2017, resultante do Chamamento Público nº. 003/2017, nos termos a seguir expostos:

CLAUSULA I – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 003/2017, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 24/08/2018 e com término em **23/08/2019**.

Parágrafo Único – Em decorrência deste aditivo, o contrato acumulara ao final o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLAUSULA II – **Altera-se** a Clausula 3ª do contrato ora aditado **para 047 – 010203.0412205532.110-3.3.90.39.00** para cobrir as despesas para execução do objeto.

CLÁUSULA III –DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora prorrogado para a presente parceria a importância de **R\$ 37.640,00** (trinta e sete mil seiscentos e quarenta reais).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



CLÁUSULA IV - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e termo aditivo.

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogi Mirim, 20 de julho de 2018.

Maria Paula Stort Bueno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Luiz Roberto Bianchi Vallim
Banda Musical Lyra Mojimiriana

TESTEMUNHAS:

CPF 263 453 508 - 26

CPF 057.617.748 - 60

De acordo:
Procurador Jurídico

Eliseu D. A. Masconcelos
OAB/SP n. 288.214
Advogado



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

SOCIEDADE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL: Banda Musical Lyra Mojimiriana

PRORROGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003.01/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2017 - PROGRAMA DE FANFARRA E CORAL DA MELHOR IDADE.

ADVOGADO:(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, 20 de Julho de 2018.

Maria Paula Stort Bueno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

paulastort@gmail.com

fundo.social@mogimirim.sp.gov.br

Luiz Roberto Bianchi Vallim
Presidente

Banda Musical Lyra Mojimiriana

contato@bandalyra.com.br

Luiz.rbvallim@gmail.com



Cartão de Protocolo nº 007802/2018

Interessado : Banda Musical Lyra Mojimiriana

Tipo de Processo : Plano de Trabalho

Assunto : Plano de Trabalho do Programa de Ensino de Fanfarra e Coral da Melhor Idade para renovação da parceria de setembro de 2018 a agosto de 2019

ATENÇÃO : O requerente responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas a Prefeitura, bem como pelas conseqüências advindas de seu pedido.

Mogi Mirim, 24 de maio de 2018.

12:32:06

Servidor : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

quinta-feira, 24 de maio de 2018

CartaoProtocolo.RPT



Lyra
Mojimiriana

PLANO DE
TRABALHO DO PROGRAMA
DE PROGRAMA DE ENSINO
DE FANFARRA E CORAL DA
MELHOR IDADE

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

**PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE ENSINO DE FANFARRA E CORAL DA MELHOR IDADE**

1- Dados cadastrais		
1.1 -Da Organização		
Nome da entidade: Banda Musical Lyra Mojimiriana		
CNPJ: 58.380.940/0001-33		
Endereço: Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 51		Bairro: V. Bianchi
CEP: 13801-477	Cidade: Mogi Mirim	Estado: São Paulo
Telefones: (19) 38620967 – (19) 3806.7138		
E-mail: contato@bandalyra.com.br		
Site: www.lyramojimiriana.com.br		

1.2 – Do responsável pela Organização		
Nome: Luiz Roberto Bianchi Vallim		
CPF: 035.511.838-64	RG: 9.181.127-2	
Endereço: Praça João Garros, 204		Bairro: Jardim Cintra
CEP: 13800-374	Cidade: Mogi Mirim	Estado: São Paulo
Telefones:(19) 3806.4992 – (19) 99964.0560		e-mail: luiz.rbvallim@gmail.com
Cargo: Presidente		
Eleito em: 2016	Vencimento do mandato: 2018	

1.3 – Dados bancários		
Banco: Banco do Brasil		
Agência: 0578-9		
Número da conta: c/c 45865-1		

1.4. Recursos Humanos da Organização da Sociedade Civil

Equipe de Trabalho – LOTE 1 – Fanfarra

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana
1	Pós – Graduado	Maestro Pós – Graduado em Música	Diretor Musical	ME	320,00	1 hora

		(Unicamp)				
1	Pós – Graduada	Pós – Graduada em Educação Especial (FALC)	Coordenadora pedagógica	RPA	360,00	1,5 horas
1	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, músico trombonista e regente	Regente da fanfarra, arranjador e planejamento musical	MEI	600,00	3 horas

Equipe de Trabalho – LOTE 2 – Coral

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana
1	Pós – Graduado	Maestro Pós – Graduado em Música (Unicamp)	Diretor Musical	ME	320,00	1 hora
1	Pós – Graduada	Pós – Graduada em Educação Especial (FALC)	Coordenadora pedagógica	RPA	360,00	1,5 horas
1	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, músico trombonista e regente	Regente da fanfarra, arranjador e planejamento musical	MEI	600,00	3 horas

2. Descrição do Plano de Trabalho

Título: Fanfarra e Coral da Melhor Idade	Período de execução	
	Início: Julho/2017	Término: Junho/2018
Identificação do Objeto: Programa de Ensino de Coral e Fanfarra		
Público Alvo: Atender a idosos a partir dos 60 anos		
Responsável Técnico: Carlos Alberto Rodrigues de Lima		
Endereço: Rua Santos Dumont, 613 – Aterrado – Mogi Mirim - SP		Telefone: (19) 3806.2682 – (19) 98934.2156 E-mail: carlos@bandalyra.com.br; maestrocarloslima2@gmail.com

Local de Execução 1: Pró Idoso

Rua: João Bordignon, s/nº

Equipamento: Concessão

Local de Execução 2: Pró Idoso

Rua: João Bordignon, s/nº

Equipamento: Concessão

3. Justificativa da proposição

Estudos comprovam que o oferecimento de atividades direcionadas à faixa-etária a partir dos 60 anos, tem proporcionado uma melhoria na condição física, psicológica e social destes indivíduos, auxiliando-os na conscientização de seus direitos e deveres enquanto cidadãos e tornando-os prestativos em seu meio social com favorecimento da sua qualidade de vida.

Com base nesses estudos a Banda Musical Lyra Mojimiriana através das atividades de Canto Coral e Fanfarra, poderá proporcionar às pessoas de terceira idade as seguintes oportunidades:

- Novas aprendizagens (instrumentais, vocais, sociais e culturais);
- Exercícios físicos, de coordenação motora e vocais;
- Estímulos cognitivos através da identificação, interpretação e memorização de informações musicais (ritmo, harmonia e melodia);
- Oportunidades de convivência, viagens para apresentações, conhecimento de novas pessoas e novos lugares;
- Atuação como cidadãos produtivos;
- Exercícios de comprometimento, disciplina e cuidados pessoais;
- Elevação de autoestima;
- Reconhecimento e valorização das realizações de um idoso na família e na sociedade.

Tanto para o grupo de Coral como o de Fanfarra, as atividades serão essencialmente práticas, desenvolvendo sempre a motivação, a convivência, as habilidades musicais e o emocional, com um mínimo de conteúdo teórico, embasadas no princípio de que todo indivíduo pode aprender desde que tenha o seu talento estimulado e lapidado.

Dessa forma, a Banda Musical Lyra Mojimiriana, vem contribuir de maneira relevante com o Poder Público Municipal para que o contingente cada vez maior da população que atinge a terceira idade em Moji Mirim, do ponto de vista pessoal tenha uma qualidade de vida melhor, e do ponto de vista do Poder Público represente menos ônus com saúde física e psicológica.

Diferenciais que contribuem direta ou indiretamente para o desenvolvimento do programa

A instituição mantém, com recursos próprios, dois corpos musicais formados por profissionais: a Orquestra Sinfônica Lyra Mojimiriana e a Banda Sinfônica. Esses grupos possuem uma agenda anual de concertos de alto nível artístico realizados na cidade, promovendo importante trabalho de difusão cultural, ao mesmo tempo em que servem como verdadeiros laboratórios para o treino de alunos em formação.

O Festival de Inverno – FESTIMM, que terá a sua 6ª edição realizada em 2017, também mantido com recursos próprios e apoios locais, realiza apresentações artísticas e oficinas culturais gratuitas, se consagrou como um dos mais importantes eventos culturais da nossa região, contribuindo com o desenvolvimento da cultura e dos negócios em turismo na cidade.

4. Objetivo geral

Proporcionar momentos de lazer, integração social, cultura e apropriação de conhecimento acerca da

prática musical.

5. Objetivos específicos

- Formar um grupo de fanfarra e um grupo de canto coral para pessoas acima de 60 anos de todas as classes sociais;
- Estimular e desenvolver as habilidades musicais rítmicas e perceptivas e apropriação de conhecimento mínimo de teoria aliada à prática musical;
- Promover momentos de lazer, convivência, integração social, novas experiências culturais, bem como apresentações dos grupos de Coral e Fanfarra para a sociedade em geral.
- Realizar até 20 (vinte) apresentações musicais públicas gratuitas na cidade de Moji Mirim.

6. Público-alvo/ Beneficiários

Idosos a partir dos 60 anos.

Os alunos serão selecionados para ingresso e permanência no programa mediante os seguintes critérios: faixa etária, ordem cronológica de inscrição, lista de espera, frequência e participação nas apresentações.

7. Cronograma de execução

Lote 1	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
FANFARRA Estudo de instrumentos musicais específicos para fanfarra	Julho/ 2017	Execução do programa Entrevistas e processo de seleção, avaliação e classificação dos alunos; período de matrícula; elaboração do material didático; montagem da turma; reuniões técnicas e pedagógicas.	Pró Idoso	01	1ª semana de julho	4ª semana de julho
	Agosto a dezembro/ 2017	Execução do programa Aulas e ensaios regulares Apresentações programadas	Pró Idoso	01	1ª semana de agosto	3ª semana de dezembro
	Janeiro/ 2018	Execução do programa Entrevistas e processo de seleção, avaliação e classificação dos alunos; período de matrícula; elaboração do material didático; montagem da turma; reuniões técnicas e pedagógicas .A partir da segunda quinzena de janeiro – Oficinas de Verão	Sede da Lyra e Pró Idoso	01	1ª semana de janeiro	4ª semana de janeiro

	Fevereiro/ 2018	Execução do programa 1 a 9 de fevereiro - Continuidade das Oficinas de Verão.A partir da segunda quinzena de fevereiro - Aulas e ensaios regulares	Centro Cultural e Pró Idoso	01	1ª semana de fevereiro	4ª semana de fevereiro
	Março a maio/ 2018	Execução do programa Aulas e ensaios regulares/ Apresentações programadas	Pró Idoso	01	1ª semana de março	4ª semana de maio
	Junho	Execução do programa Aulas e ensaios regulares/ Apresentações programadas	Pró Idoso	01	1ª semana de junho	4ª semana de junho

Lote 2 CORAL Núcleos de Coral	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	Julho/ 2017	Execução do programa Entrevistas e processo de seleção, avaliação e classificação dos alunos; período de matrícula; elaboração do material didático; montagem da turma; reuniões técnicas e pedagógicas.	Pró Idoso	01	1ª semana de julho	4ª semana de julho
	Agosto a dezembro/ 2017	Execução do programa Aulas e ensaios regulares Apresentações programadas	Pró Idoso	01	1ª semana de agosto	3ª semana de dezembro
	Janeiro/ 2018	Execução do programa Entrevistas e processo de seleção, avaliação e classificação dos alunos; período de rematricula; elaboração do material didático; montagem da turma; reuniões técnicas e pedagógicas .A partir da segunda quinzena de janeiro – Oficinas de Verão	Sede da Lyra e Pró Idoso	01	1ª semana de janeiro	4ª semana de janeiro
	Fevereiro/ 2018	Execução do programa 1 a 9 de fevereiro - Continuidade das Oficinas de Verão.A partir da segunda quinzena de fevereiro - Aulas e ensaios regulares	Centro Cultural e Pró Idoso	01	1ª semana de fevereiro	4ª semana de fevereiro

Março a maio/ 2018	Execução do programa Aulas e ensaios regulares/ Apresentações programadas	Pró Idoso	01	1ª semana de março	4ª semana de maio
Junho/ 2018	Execução do programa Aulas e ensaios regulares/ Apresentações programadas	Pró Idoso	01	1ª semana de junho	4ª semana de junho

O cronograma já foi ajustado para ter início em julho devido à data do Chamamento Público.

8. Plano de aplicação

LOTE 1 – Fanfarra

Observação: O valor mensal poderá variar em algumas situações dependendo da necessidade do projeto, mas sempre respeitando o valor anual.

CUSTOS				
Despesas	Total Mês (R\$)	Total Ano (R\$)	Financiamento Municipal	Financiamento Próprio
Despesas com Pessoal				
Carlos Alberto Rodrigues de Lima	320,00	3.840,00	3.840,00	0
Anabel Favilla Felisbino	360,00	4.320,00	4.320,00	0
César Ricardo Lupinacci	600,00	7.200,00	7.200,00	0
Material de Consumo				
Material de Limpeza e Higiene	8,33	100,00	100,00	0
Papelaria	8,33	100,00	100,00	0
Suprimento de Informática	8,33	100,00	100,00	0
Serviços PJ				
Registro Fotográfico e Filmagens	41,66	500,00	500,00	0
Manutenção Informática	8,33	100,00	100,00	0
Telefone	33,33	400,00	400,00	0

Contabilidade	180,00	2.160,00	2.160,00	0
TOTAL	1.568,33	18.820,00	18.820,00	0

LOTE 2 – Coral

Observação: O valor mensal poderá variar em algumas situações dependendo da necessidade do projeto, mas sempre respeitando o valor anual.

Despesas	Total Mês (R\$)	Total Ano (R\$)	Financiamento Municipal	Financiamento Próprio
Despesas com Pessoal				
Carlos Alberto Rodrigues de Lima	320,00	3.840,00	3.840,00	0
Anabel Favilla Felisbino	360,00	4.320,00	4.320,00	0
César Ricardo Lupinacci	600,00	7.200,00	7.200,00	0
Material de Consumo				
Material de Limpeza e Higiene	8,33	100,00	100,00	0
Papelaria	8,33	100,00	100,00	0
Suprimento de Informática	8,33	100,00	100,00	0
Serviços PJ				
Registro Fotográfico e Filmagens	41,66	500,00	500,00	0
Manutenção Informática	8,33	100,00	100,00	0
Telefone	33,33	400,00	400,00	0
Contabilidade	180,00	2.160,00	2.160,00	0
TOTAL	1.568,33	18.820,00	18.820,00	0

9. Recursos materiais – Instrumentos – Lote Fanfarra

Patrimônio de instrumento

Quantidade	Patrimônio
04	Afoxé
03	Agogô
01	Apito
01	Bells-xilofone
02	Bombardino
01	Bombo Sinfônico
11	Bumbo
22	Caixa de bateria
09	Caxixi
03	Chimbal
20	Chocalho
19	Clarineta
04	Côco plástico
01 par	Congas
02	Contrabaixo acústico
08	Corneta
04	Cornetão
01	Cowbell rock rider
03	Crash
01	Fagote
45	Flauta Doce
17	Flauta Transversal
01	Flautim
01	Ganza
01	Guitarra
03	Guizos
02	Jam Blocks
04	Maraca
01	Meia lua
01	Metalofone
01	Oboé
05	Ocarina
10	Pandeiro
01	Piano elétrico
08	Prato
06	Prato A2
02	Quadro Cortiça
01	Quexada
06	Reco-reco
01	Ride
01	Sax Horn
11	Saxofone
03	Sinos
22	Surdos
06	Tambor
02	Tamborim
03	Teclado
03	Tímpano
09	Ton
12	Triângulo
09	Trombone

03	Trompa
12	Trompete
03	Tuba
07	Viola Clássica
02	Violão
39	Violino
09	Violoncelo
09	Xilofone
02	Zabumba
Patrimônio de acessórios	
Quantidade	Patrimônio
07	Amplificador
19	Apoio de pé
73	Arco
05	Armário de aço
01	Armário de cozinha
02	Arquivo de aço
03	Arquivo de madeira
71	Bag
06	Banco
02	Banqueta
08	Banquinhos dobráveis
47	Bocal
37	Boquilha
19	Cabo de equipamentos de som
63	Cadeira
05	Caixa de produção
02	Caixa de som
01	Correia
04	CPU
01	Escada
09	Espaleira
68	Estante
02	Estante de caixa
15	Estantes de aço
124	Estojo
15	Extensão
02	Flipchart
01	Gabinete de cozinha
02	Geladeira
03	Impressora
11	Lousa
02	Máquina de chibbal
01	Máquina perfuradora para encadernação
09	Mesa
01	Mesa de percussão
01	Mesa de som
04	Microfone
01	Micro-ondas
03	Monitor
02	Notebook
03	Pedal

01	Pedestal de bongô
02	Pedestal de caixa de som
01	Pedestal de congas
05	Pedestal de microfone
04	Pedestal de prato
03	Pés para surdo
13	Praticável
01	Projeto digital
02	Quadro cortiça
02	Rádio
04	Suporte de banner
01	Suporte para mesa de percussão
01	Suporte para mesa de som
01	Suporte para piano
04	Telefone
01	Televisor
01	Ventilador de mesa
11	Ventilador de teto

Recursos materiais – Instrumentos – Lote Coral

Patrimônio de instrumento	
Quantidade	Patrimônio
04	Afoxé
03	Agogô
01	Apito
01	Bells-xilofone
02	Bombardino
01	Bombo Sinfônico
11	Bumbo
22	Caixa de bateria
09	Caxixi
03	Chimbal
20	Chocalho
19	Clarinete
04	Côco plástico
01 par	Congas
02	Contrabaixo acústico
08	Corneta
04	Cornetão
01	Cowbell rock rider
03	Crash
01	Fagote
45	Flauta Doce
17	Flauta Transversal
01	Flautim
01	Ganza
01	Guitarra
03	Guizos
02	Jam Blocks
04	Maraca
01	Meia lua

01	Metalofone
01	Oboé
05	Ocarina
10	Pandeiro
01	Piano elétrico
08	Prato
06	Prato A2
02	Quadro Cortiça
01	Quexada
06	Reco-reco
01	Ride
01	Sax Horn
11	Saxofone
03	Sinos
22	Surdos
06	Tambor
02	Tamborim
03	Teclado
03	Tímpano
09	Ton
12	Triângulo
09	Trombone
03	Trompa
12	Trompete
03	Tuba
07	Viola Clássica
02	Violão
39	Violino
09	Violoncelo
09	Xilofone
02	Zabumba
Patrimônio de acessórios	
Quantidade	Patrimônio
07	Amplificador
19	Apoio de pé
73	Arco
05	Armário de aço
01	Armário de cozinha
02	Arquivo de aço
03	Arquivo de madeira
71	Bag
06	Banco
02	Banqueta
08	Banquinhos dobráveis
47	Bocal
37	Boquilha
19	Cabo de equipamentos de som
63	Cadeira
05	Caixa de produção
02	Caixa de som
01	Correia
04	CPU

Material de Consumo	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
Serviços PJ	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesas com Pessoal	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00
Material de Consumo	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
Serviços PJ	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32

LOTE 2 – Coral

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Despesas com Pessoal	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00
Material de Consumo	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
Serviços PJ	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesas com Pessoal	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00
Material de Consumo	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
Serviços PJ	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32

11. Contrapartida

	Data	Horário	Local	Apresentações previstas (caráter público e gratuito)
1.	12/08/2017	10h30	Praça Rui Barbosa	Abertura - Orquestra Sinfônica – Dia dos Pais
2.	01/09/2017	20h	Centro Cultural	Abertura - Recital do Programa de Violões
3.	07/09/2017	8h	Praça pública	Fanfarras da Melhor Idade, Grupos de Musicalização Infantil, Banda Lyra e Coral – Desfile cívico pela Independência do Brasil

4.	14/12/2017	20h	Igreja Matriz de São José	Cantata de Natal - Musicalização Infantil, Coral Lyra e da Melhor Idade, Orquestrinha, Orquestra, Conjunto de Violões,
5.	16/12/2017	20h	A definir	Cantata de Natal - Musicalização Infantil, Coral Lyra e da Melhor Idade, Orquestrinha, Orquestra, Conjunto de Violões
6.	16/12/2017	10h30	Praça Rui Barbosa	Abertura - Apresentação dos alunos do Programa de Violões
7.	15/01 a 09/02/2018 (25 dias de programação cultural)	Das 9h às 11h 15h às 17h 19h às 21h	Centro Cultural	Oficinas de Verão Lyra Mojimiriana – atividades práticas e teóricas. Oferta de Oficinas: - Flauta transversal/ Oboé, clarineta e fagote/ Saxofones: alto, tenor e barítono/ Trompa sinfônica, trompete, trombone, bombardino e tuba/ Percussão popular e erudita/ Violão/ Violino e viola clássica/ Violoncelo/ Contrabaixo/ Práticas em conjunto – Banda e Orquestra/ Canto coral/ Instrumentos de fanfarra
8.	09/02/2018	20h	Centro Cultural	Encerramento das Oficinas de Verão com apresentação dos grupos participantes
9.	12/05/2018	10h30	Praça Rui Barbosa	Abertura - Banda Lyra - Dia das Mães

A Lyra Mojimiriana se compromete a cumprir uma agenda mínima de vinte apresentações públicas e gratuitas, em eventos tais como solenidades cívicas, comemorativas, festivas, educacionais e culturais, atendendo, na medida do possível, a convites de instituições, entidades, empresas, cujo planejamento será feito em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade de Mogi Mirim, incluindo-se as já propostas nesse Plano de Trabalho. Essas apresentações contemplarão a participação dos programas previstos, a saber:

LOTE 1 – Fanfarra - Estudo de instrumentos musicais específicos para fanfarra (mínimo de 3 apresentações)

LOTE 2 – Coral - Núcleos de Coral (mínimo de 17 apresentações)

12. Descrição detalhada das metas/indicadores

A Lyra Mojimiriana empreenderá esforços para atingir a totalidade das seguintes metas:

LOTE 1 – Fanfarra - Estudo de instrumentos musicais específicos para fanfarra - Até 40 idosos de ambos os sexos. A periodicidade das aulas será de 02 (duas) horas semanais, podendo ser oferecidas de forma ininterrupta ou em dias distintos, no Pró Idoso.

Lote 2 – Coral - Núcleos de Coral - Até 40 idosos de ambos os sexos. A periodicidade das aulas será de 02 (duas) horas semanais, podendo ser oferecidas de forma ininterrupta ou em dias distintos, no Pró Idoso.

Promover a difusão cultural ao público com a realização de até vinte apresentações públicas e gratuitas em eventos tais como solenidades cívicas, comemorativas, festivas, educacionais e culturais, finalizando o ano com uma grande Cantata de Natal.

13. Monitoramento e avaliação

O presente Plano de Trabalho será fiscalizado por funcionário público designado pelo presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Para comprovar o trabalho quali-quantitativo, serão apresentados mensalmente, ao técnico designado para fiscalização:

- a) em caso de aquisição dos materiais de consumo e/ou contratação de serviços com recursos municipais, previstos e pactuados neste Plano: 03 (três) orçamentos devidamente identificados com razão social, CNPJ, telefone e e-mail, carimbo e assinatura do responsável pela empresa, com prazo de validade não inferior a trinta dias, devendo ser considerado para compra, o de menor preço;
- b) pagamento de tarifas: cópia da fatura e comprovante do pagamento via débito bancário;
- c) cópia de notas fiscais e extrato com identificação da transferência bancária de pagamento destas;
- d) relação de alunos de cada Lote pactuado, contendo nome completo, data de nascimento, RG, CPF. Esta relação será entregue no início das atividades e atualizada quando houver substituição de alunos, com as justificativas necessárias;
- e) cópia das folhas de frequência mensais dos alunos, relativas a cada Lote;
- d) relatório das apresentações previstas e realizadas no mês, quando for o caso.

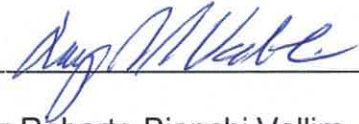
O programa, ainda, será submetido a avaliações constantes através de análises de:

- relação vagas/ alunos atendidos;
- assiduidade nas aulas de pelo menos 75% ano;
- nível de aproveitamento;
- participação nas apresentações do ano;
- público atingido;
- relatórios mensais;
- reuniões com representantes da Secretaria de Fundo de Solidariedade.

14 – Declaração

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mogi Mirim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Mogi Mirim, 09 de junho de 2017



Luiz Roberto Bianchi Vallim – Presidente

Aprovação

Aprovado

Local e Data